

Concurso, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência dos direitos havidos pelos candidatos.

ORD.	NOME	IDENTIDADE
24	RAUL MARIANO DE SOUZA NETO	47.764.058-8
25	CESAR AUGUSTO VIEIRA GIOVANI	48.480.937-4

Ourinhos, 22 de abril de 2013.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LXX

A **Prefeitura Municipal de Ourinhos**, conforme L/C Nº 474/2006 e L/C Nº 810/2012, **CONVOCA** o candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2011, Homologado pelo Decreto nº 5.982/2011 para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**.

O Candidato deverá se apresentar a partir, (inclusive), do dia **26 DE ABRIL do corrente ano, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada a Trav. Ver. Abraão Abujanra, nº 29 – Centro, para avaliação médica e contratação do mesmo.

A não comprovação do constante do Inciso VII do Edital do referido Concurso, bem como o não comparecimento dentro do prazo implicará na desistência dos direitos havidos pelo candidato.

ORD.	NOME	IDENTIDADE
26	NAUR ARJONAS JUNIOR	26.108.113-5

Ourinhos, 23 de abril de 2013.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 838

DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Ourinhos**, aprovou em sessão do dia 22 de abril de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 7,0%, os salários dos servidores ativos, os proventos dos servidores inativos, as pensões dos pensionistas, da administração direta, indireta e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, que passam a vigorar conforme segue:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS - PMO - SAE - IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	815,00	817,00	820,00	822,00	824,00	827,00	829,00	832,00	835,00	837,00
II	837,00	839,00	841,00	843,00	845,00	849,00	851,00	853,00	856,00	858,00
III	858,00	860,00	862,00	865,00	867,00	869,00	873,00	883,00	891,00	900,00
IV	900,00	910,00	919,00	930,00	939,00	950,00	960,00	969,00	981,00	991,00
V	991,00	1.003,00	1.013,00	1.024,00	1.037,00	1.048,00	1.060,00	1.071,00	1.083,00	1.095,00
VI	1.095,00	1.107,00	1.121,00	1.133,00	1.147,00	1.159,00	1.173,00	1.188,00	1.199,00	1.216,00
VII	1.216,00	1.228,00	1.243,00	1.258,00	1.271,00	1.288,00	1.304,00	1.318,00	1.334,00	1.349,00
VIII	1.349,00	1.365,00	1.384,00	1.400,00	1.417,00	1.434,00	1.452,00	1.470,00	1.487,00	1.507,00
IX	1.507,00	1.525,00	1.543,00	1.563,00	1.583,00	1.602,00	1.621,00	1.642,00	1.664,00	1.684,00
X	2.186,00	2.214,00	2.242,00	2.303,00	2.333,00	2.364,00	2.396,00	2.428,00	2.460,00	2.491,00
NT	1.725,00	1.745,00	1.768,00	1.791,00	1.815,00	1.838,00	1.861,00	1.885,00	1.911,00	1.936,00
NS	2.204,00	2.232,00	2.261,00	2.290,00	2.321,00	2.352,00	2.383,00	2.416,00	2.448,00	2.480,00

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

REF	VL (R\$)						
20	1.024,00	26	1.284,00	32	1.630,00	38	2.095,00
21	1.065,00	27	1.334,00	33	1.697,00	39	2.186,00
22	1.104,00	28	1.388,00	34	1.768,00	40	2.281,00

23	1.146,00	29	1.446,00	35	1.845,00	41	2.382,00
24	1.191,00	30	1.502,00	36	1.926,00	42	2.487,00
25	1.238,00	31	1.565,00	37	2.006,00	43	2.599,00

**ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO**

CC	VALORES
CC-1	5.075,00
CC-2	4.461,00
CC-3	3.720,00

CC-4	2.722,00
CC-5	2.284,00
CC-6	1.675,00

**ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO**

NT3	1.815,00	1.838,00	1.861,00	1.885,00	1.911,00	1.936,00	1.960,00	2.044,00	2.072,00	2.099,00
NS3	2.513,00	2.548,00	2.581,00	2.616,00	2.651,00	2.687,00	2.724,00	2.760,00	2.798,00	2.833,00

Parágrafo único. O reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas que trata o caput deste artigo, será aplicado aos mesmos o disposto no artigo 57 da Lei nº. 4.954, de 29 de junho de 2005.

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de abril de 2013, é de:

I - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II - R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o servidor com remuneração mensal de R\$ 646,55 (seiscientos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), até R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. O valor limite referido no “caput” deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Previdência Social e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar

de 1º. de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2013.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 839

DE 23 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre reajuste no quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 22 de abril de 2013 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 7,0%, os salários dos servidores ativos do quadro do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, que passam a vigorar conforme anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 23 de abril de 2013.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial de Ourinhos

Leia também na Internet
site: www.ourinhos.sp.gov.br